



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**SOLICITAÇÃO: 323/2026**

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1642/2024, da Lei Municipal nº 969/2024 e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

#### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Intenção de Contratação Direta: contratação de empresa especializada em manutenção corretiva da motocicleta de marca HONDA CG 125, placa QOS 6098, a contratada deverá fornecer peças e serviços para reparação da junta do cabeçote, freio, pneu e outros integrante da frota oficial do Município de Sarzedo/MG; em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, solicitação nº 323/2026; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e modelo de proposta.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às quantidades e especificações do objeto.

#### **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos: Projeto Atividade 02.031.04.181.0402.2277 - Naturezas das despesas: 339030 e 339039 - Fonte recurso: 1.500.000 Fichas: 880 e 882.

#### **3 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** O valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase internado Processo de Compras.

Artigo 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.133/2021.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO DE ENVO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**4.2.** O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br), fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SOLICITAÇÃO Nº 323/2026**.

**4.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/07/2026 às 17h (Horário de Brasília/DF).**

### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

**5.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.5** Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.6** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**5.7** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

entre si e os responsáveis por esta Contratação, quer direta ou indiretamente.

**5.8** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

### **6 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de comprovação de habilitação, será solicitado ao fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, os documentos relacionados abaixo, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, após solicitação do Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, no prazo de até 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **6.1 Regularidade Jurídica:**

**6.1.1** Documento de identidade do representante legal da empresa;

**6.1.2** Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

**6.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**6.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

**6.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **6.2 Regularidades fiscal, social e trabalhista**

**6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura;

**6.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (Certidão Conjunta).

**6.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**6.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**6.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**Observação:** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.**

### 7 – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Após autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.3.** Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras, será possível substituir por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 8 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

**8.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

**8.2.** O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias, entrega única e execução, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço

**8.3.** O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e realização dos testes iniciais de funcionamento.

**8.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pelo Setor de Transportes, de que o equipamento se encontra em perfeitas condições de operação.

**8.5.** Caso sejam identificadas falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para o Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.6.** A entrega deverá acontecer no Pátio do Transporte do Município de Sarzedo, situado na Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, 851, Bairro Distrito Industrial, Sarzedo-MG, no horário de 8:30 as 11:00hs e 13:00 as 16:00hs, de segunda a sexta-feira.

**8.7.** Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

**8.8.** Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no Decreto Municipal nº 1.607/2023.

### **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

- Advertência;

- Multa compensatória entre 0,5 à 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato celebrado;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Este AVISO estará disponível para consulta no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**10.2** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: [comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br).

**10.3** Poderá o Município revogar o presente Aviso da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.4** O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**10.5** A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.6** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.7** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

**10.8** Ficará a cargo da fiscalização da contratação os servidores especialmente designados.

**10.9** O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

**10.10** Compõem como parte integrante deste Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

Sarzedo/MG, 22 de julho de 2026.

**João Pedro Carregal Torres**

**Agente de Contratação**